



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CAMPUS PELOTAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Projeto de Fim de Curso
Regulamento

O presente regulamento dispõe sobre o Projeto de Fim de Curso da Engenharia Elétrica do IF Sul, Campus Pelotas.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art.1º - O presente regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Projeto de Fim de Curso (PFC) do Curso de Engenharia Elétrica do IF Sul, Campus Pelotas.
- Art.2º - O PFC, constante da estrutura curricular do Curso de Engenharia Elétrica é parte dos requisitos para obtenção do grau e do diploma de Engenheiro Eletricista.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

- Art.3º - O PFC tem por finalidade garantir ao aluno o aprofundamento de seus estudos em temática educacional de seu interesse, além de objetivar, ainda, despertar o interesse pela pesquisa, com base na articulação teórico-prática, pautada na ética, no planejamento, na organização e na redação do trabalho em moldes científicos, buscando ampliar os conhecimentos construídos ao longo do curso.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO

- Art.4º - O PFC consiste na elaboração, pelo aluno, de um trabalho de pesquisa de campo ou bibliográfica, em forma de monografia, cujo objeto e/ou problemática estejam relacionados à área de Engenharia Elétrica, desenvolvido mediante as normas que regem a pesquisa científica, sob a orientação e avaliação docente.

Parágrafo único – O PFC consiste em atividade individual do aluno.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO

- Art.5º - O PFC será desenvolvido pelo aluno(a) regularmente matriculado na disciplina *Projeto de Fim de Curso* da grade curricular do Curso de Engenharia Elétrica.

Art.6º - Até a data limite estipulada no calendário acadêmico, o aluno deverá entregar o Projeto de PFC, com apoio do orientador escolhido por este.

§ 1º - O projeto de PFC, assinado pelo aluno e pelo orientador, deverá ser entregue na Secretaria do Curso de Engenharia Elétrica, acompanhado da declaração de aceite do orientador e do co-orientador, quando for o caso, com anuência do Setor do Campus Pelotas onde o projeto será desenvolvido.

§ 2º - O aluno que não entregar o projeto de PFC no prazo estipulado não poderá efetuar a matrícula em *Projeto de Fim de Curso*.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DA ORIENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Seção I – Da Orientação

Art.7º - Para o desenvolvimento do PFC, será obrigatória a orientação de um docente vinculado a qualquer Setor do Campus Pelotas, desde que com titulação mínima de Mestre.

Art.8º - A orientação no PFC é garantida a cada aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Engenharia Elétrica do IFSul, desde que este(a) tenha cursado com aproveitamento a disciplina obrigatória *Projeto Integrador III* e ter aprovado um mínimo de 30 créditos de disciplinas eletivas.

Art.9º - Poderá o orientador indicar, de comum acordo com seu orientando, um co-orientador.

Parágrafo único – O co-orientador poderá ser um docente ou engenheiro.

Art.10º - São atribuições do orientador:

- I- acompanhar o aluno durante todas as etapas de desenvolvimento do PFC, desde a elaboração do projeto até à entrega da versão final;
- II- orientar o aluno quanto à entrega de documentos e cumprimento de prazos estipulados;
- III- verificar se o aluno está cumprindo o cronograma previsto no projeto de PFC;
- IV- comunicar ao Coordenador do Curso eventuais problemas relacionados à frequência do aluno às atividades de orientação e ao seu desempenho na elaboração do PFC, se assim julgar necessário.

Art.11º - Toda alteração, quer seja de orientador e/ou projeto, deverá ser solicitada e justificada ao Coordenador do Curso com um prazo de, no mínimo, três meses de antecedência em relação à entrega do trabalho final.

Parágrafo único - Qualquer alteração deverá ser aprovada pelo Coordenador do Curso para que seja efetivada.

Seção II – Da Apresentação

Art.12º - A apresentação do PFC ocorrerá nas formas escrita (apresentação textual da pesquisa desenvolvida) e oral (exposição do trabalho e arguição pela banca examinadora).

Art.13º - O aluno apresentará, na Secretaria do Curso, respeitando a data limite estabelecida no calendário escolar, o PFC em 3 (três) vias impressas, em conformidade com as normas da ABNT vigentes;

Parágrafo único - O aluno que não entregar o PFC no prazo estipulado será reprovado em *Projeto de Fim de Curso*, devendo, no semestre seguinte, efetuar matrícula novamente na referida atividade.

Art.14º - A apresentação oral do PFC, em caráter público, ocorre de acordo com cronograma definido e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único - O tempo de apresentação oral do PFC será distribuído da seguinte forma: aluno (30 minutos para exposição), examinadores (10 minutos para arguição), aluno (15 minutos para responder à arguição), orientador (05 minutos para leitura do parecer emitido pela comissão).

Seção III – Da Avaliação

Art.15º - A Comissão Avaliadora será composta pelo orientador e por dois pareceristas, todos com titulação mínima de Mestre.

§ 1º - Pelo menos um dos dois pareceristas deverá ser docente do Departamento de Ensino Superior do Campus Pelotas, podendo o segundo ser um profissional relacionado ao tema do projeto.

§ 2º - A designação da Comissão Avaliadora será feita pelo Colegiado do Curso, tendo como referência a lista nominal encaminhada pelo orientador, conforme formulário específico a ser disponibilizado na Secretaria do Curso.

Art.16º - O PFC será aprovado se obtiver média igual ou superior a 6 (seis) a partir das notas atribuídas por cada um dos pareceristas da Comissão Avaliadora.

Parágrafo único - O aluno que tiver o PFC reprovado deverá, no semestre seguinte, efetuar matrícula novamente em *Projeto de Fim de Curso*.

Art.17º - Os critérios de avaliação envolvem:

§ 1º - No trabalho escrito, a) aspectos formais do PFC, b) clareza na definição da questão/problema de pesquisa e dos objetivos de investigação, c) desenvolvimento do trabalho (apresentação da fundamentação teórica, adequação dos procedimentos metodológicos, apresentação dos resultados obtidos ou da revisão bibliográfica realizada, considerações finais), d) importância do trabalho para a formação do graduando em Engenharia Elétrica.

§2º - Na apresentação oral, o domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar as idéias e de argumentação.

Art.18º - Após a apresentação oral os membros da Comissão Avaliadora se reunirão, sem a presença do aluno e de possível público, e deliberarão sobre a aprovação ou reprovação do PFC apresentado, comunicando a decisão, imediatamente em seguida, ao aluno.

Parágrafo único - A nota final atribuída ao PFC deverá ser entregue pelo orientador ao professor responsável pela disciplina *Projeto de Fim de Curso* constante da grade curricular do Curso de Engenharia Elétrica.

Art.19º - Após a avaliação dos membros da Comissão, se o PFC for aprovado, o aluno se comprometerá a depositar, no prazo de 15 dias, na Secretaria do Curso, 2 (duas) vias impressas da versão final do trabalho e 1 (uma) cópia eletrônica em formato pdf, em CD-ROM, contendo as correções e sugestões dos pareceristas.

§1º - O professor responsável pela disciplina *Projeto de Fim de Curso* constante da grade curricular do Curso de Engenharia Elétrica atribuirá a nota final do aluno somente após a entrega do material com as modificações exigidas, sob pena de não aprovação.

§2º - Uma das vias a ser entregue pelo aluno deverá ser encaminhada pela Secretaria do Curso à Biblioteca Central do Campus Pelotas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.20º - Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica.

Art.21º - Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior observadas as demais formalidades.

Pelotas, 25 de Maio de 2011.